



Adm 2013/2016

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

00076

Decreto nº 1.294/2012, de 16 de julho de 2012.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para a contratação dos serviços de consultoria em evento cultural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a urgência, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de empresa especializada em consultoria para apresentação artística no IV Aráia da Chapada dos Veadeiros no Município de Alto Paraíso de Goiás/GO;

CONSIDERANDO que na sede do Município não existe nenhuma empresa dessa natureza;

CONSIDERANDO que o princípio constitucional da economicidade, pois os recursos públicos são extremamente escassos, sendo imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos, do ponto de vista quantitativo e qualitativo;

CONSIDERANDO que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a empresa SOARES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.158.609/0001-68, sediada na Av. Bahia, na cidade de Divinópolis/GO, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em consultoria para realização de em evento cultural neste Município.

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da empresa SOARES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.158.609/0001-68, sediada na Av. Bahia, na cidade de Divinópolis/GO, para consultoria na realização do IV Aráia da Chapada dos Veadeiros neste Município.

§ 1º. Os valores da contratação, discriminados no contrato, deverão ser pagos após a efetiva realização dos mesmos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Adm 2013/2016

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

00077

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2012.



Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fls. do
Livro próprio e afixado
no Placard de
publicidade.
Data supra.